

LEI COMPLEMENTAR Nº 66 DE 30 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O ITEM II, DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O item II, do Anexo II, da Lei Complementar nº 028, de 15 de dezembro de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“II – DISTRITO DE ARACATIAÇU

DELIMITAÇÃO URBANA - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01 (correspondendo ao eixo da Rodovia CE – 176, acesso norte à sede do Distrito), de coordenadas N 9572117.09 m e E 386256.60 m, no sistema UTM, Datum SIRGAS 2000 / Zona 24 sul, com Meridiano Central - 39, deste, com os seguintes azimute plano e distância: 90°57'56.87" e 455.07m (no sentido leste), até o vértice P02 (correspondendo ao eixo do leito do Rio Aracatiaçu), de coordenadas N 9572109.42 m e E 386711.61 m; deste, segue no sentido sudeste, jusante-montante, pelo eixo do leito do rio por uma distância de aproximadamente 900m, até o vértice P03 (correspondendo ao eixo da ponte sobre o referido rio no acesso leste à sede do Distrito), de coordenadas N 9571448.13 m e E 387048.03 m; deste, segue no sentido sul, jusante-montante, pelo eixo do leito do rio por uma distância de aproximadamente 741m, até o vértice P04, de coordenadas N 9570788.30 m e E 387022.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°58'43.06" e 127.06m (no sentido sudeste), até o vértice P05 (correspondendo ao eixo da linha do vertedouro do Açude Santo Antônio de Aracatiaçu), de coordenadas N 9570681.76 m e E 387092.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 207°54'37.92" e 481.66m (no sentido sudoeste), até o vértice P06 (correspondendo ao eixo da Rodovia CE – 176, acesso sul à sede do Distrito), de coordenadas N 9570256.13 m e E 386866.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°22'58.17" e 1104.83m (no sentido oeste-noroeste), até o vértice P07, de coordenadas N 9570658.95 m e E 385837.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 309°36'31.13" e 1047.31m (no sentido noroeste), até o vértice P08 (correspondendo ao eixo da estrada carroçável de acesso oeste à sede do Distrito) de coordenadas N 9571326.65 m e E 385030.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°10'54.95" e 1458.45m, até o vértice inicial P01, de coordenadas N 9572117.09 m e E 386256.60 m, encerrando esta descrição.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em
30 de maio de 2019.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL